



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023.

Aos vinte e um dias de dezembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 129/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 20/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, AV ANTONIO E HELENA ZERRENNER, 1347 - CEP: 14050010 - BAIRRO: VILA TIBERIO e inscrita no CNPJ 13.847.961/0001-88, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .RAFAEL BARREIRA ROSATO, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 316.055.568-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - PRODUTOS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO A CADEIRA KAVO modelo UNIK	1	41827	Acionador pneumático das pontas	KAVO/VALVULA DE PONTAS	PÇ	4,00	50,00	200,00
LOTE: 003	2	41856	Mangueira corrugada ¾ cinza	C.F/3/4	MT	15,00	14,00	210,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 003	3	41830	Mangueira PU de 8 mm	C.F 8MM	MT	10,00	5,00	50,00
LOTE: 003	4	41885	Mangueira tríplice cinza	C.F/TRIPLA	MT	10,00	6,00	60,00
LOTE: 003	5	41824	Pedal de acionamento das pontas do equipo	ODONTORPO/PEDAL DE AR	PÇ	2,00	68,00	136,00
LOTE: 003	6	41826	Placa eletrônica CPU	ODONTOTEC/P LACA UNIVERSAL	PÇ	2,00	438,00	876,00
LOTE: 003	7	41858	Seringa triplice	ODONTORPO/SERINGA COMP KAVO	PÇ	2,00	85,80	171,60
LOTE: 003	8	41825	Terminal bordem triplo	ODONTORPO/T ERMINAL TRIPLO	PÇ	2,00	59,00	118,00
LOTE: 004 - PRODUTOS REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA HALOGENA, MARCA KAVO modelo UNIK	1	41834	Carenagem do refletor (pega mão)	KAVO/UNIK	PÇ	4,00	122,00	488,00
LOTE: 004	2	41832	Lâmpada H3 do refletor	OSRAM/12V-55W	PÇ	8,00	23,00	184,00
LOTE: 004	3	41833	Soquete da lâmpada do refletor	KAVO/UNIK	PÇ	4,00	70,00	280,00
LOTE: 004	4	41836	Transformador do refletor	ODONTORPO/TRANSFORMADOR COMPATIVEL	PÇ	2,00	230,00	460,00
LOTE: 004	5	41835	Visor acrílico do refletor	KAVO/PROTECTOR FRONTAL	PÇ	4,00	73,00	292,00
LOTE: 006 - PRODUTOS UNIDADE AUXILIAR PONTA DE SUGADOR E CUSPIDEIRA COM	1	41877	Cuba da cuspideira	GNATUS/PORCELANA	PÇ	2,00	176,00	352,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

JATO DE ÁGUA GNATU S								
LOTE: 006	2	41817	Ejetor venturi de sucção	GNATUS/INJETOR	PÇ	2,00	38,00	76,00
LOTE: 006	3	60661	Filtro de ar com regulador de pressão	AFR2000/FILTRO 1/4	PÇ	6,00	53,98	323,88
LOTE: 006	4	41818	Filtro de detritos do sugador	ODONTORPO/FILTRO	PÇ	6,00	18,90	113,40
LOTE: 006	5	60636	Mangueira corrugada 1 pol e 1/2 cinza	C.F/1-1/2	MT	5,00	20,00	100,00
LOTE: 006	6	41845	Mangueira pu 8 mm	C.F/8MM	MT	10,00	5,00	50,00
LOTE: 006	7	41849	Ponteira do Sugador	ODONTORPO/SUGADOR	PÇ	2,00	35,00	70,00
LOTE: 006	8	60639	Ralo de retenção de detritos	ODONTORPO/RALO	PÇ	2,00	10,00	20,00
LOTE: 006	9	41874	Registro para cuspideira	ODONTORPO/REGISTRO UNIVERSAL	PÇ	2,00	63,00	126,00
LOTE: 006	10	53123	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	ODONTORPO/VALVULA REGULADORA	PÇ	2,00	85,00	170,00
LOTE: 007 - PRODUTOS REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA HALOGENA, MARCA GNATU S sem modelo espe	1	60650	Carenagem do refletor (pega mão)	KAVO/UNIK	PÇ	4,00	122,00	488,00
LOTE: 007	2	60651	Lâmpada H3 do refletor	OSRAM/12V-55W	PÇ	8,00	23,00	184,00
LOTE: 007	3	60652	Soquete da lâmpada do refletor	KAVO/UNIK	PÇ	4,00	70,00	280,00
LOTE: 007	4	41864	Transformador do refletor	ODONTORPO/TRANSFORMADOR COMPATIVEL	PÇ	2,00	228,00	456,00
LOTE: 007	5	60654	Visor acrílico do refletor	KAVO/PROTECTOR FRONTAL	PÇ	4,00	73,00	292,00
LOTE: 009 - PROD.	1	41850	Cuba da cuspideira	GANTUS/PORCELANA	PÇ	2,00	182,00	364,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

UNID. AUXILIAR C/ PONTA DE SUGADOR E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA ODONTOMED								
LOTE: 009	2	60633	Ejetor venturi de sucção	GNATUS/INJETOR	PÇ	2,00	38,00	76,00
LOTE: 009	3	41875	Filtro de ar com regulador de pressão	AFR2000/FILTRO 1/4	PÇ	6,00	55,00	330,00
LOTE: 009	4	60662	Filtro de detritos do sugador	ODONTORPO/FILTRO	PÇ	6,00	20,00	120,00
LOTE: 009	5	41873	Mangueira corrugada 1 pol e ½ cinza	C.F/1-1/2	MT	5,00	20,00	100,00
LOTE: 009	6	41845	Mangueira pu 8 mm	C.F 8MM	MT	10,00	5,00	50,00
LOTE: 009	7	41849	Ponteira do Sugador	ODONTORPO/SUGADOR	PÇ	2,00	35,00	70,00
LOTE: 009	8	41841	Ralo de retenção de detritos	ODONTORPO/RALO	PÇ	2,00	10,00	20,00
LOTE: 009	9	41847	Registro para cuspideira	ODONTORPO/REGISTRO UNIVERSAL	PÇ	2,00	63,00	126,00
LOTE: 009	10	53123	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	ODONTORPO/VALVULA REGULADORA	PÇ	2,00	85,00	170,00
LOTE: 010 - PRODUTOS EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO A CADEIRA ODONTOMEDICAS sem modelo específico	1	41881	Acionador pneumático das pontas	GNATUS/VALVULA PONTAS	PÇ	4,00	51,00	204,00
LOTE: 010	2	41882	Mangueira corrugada ¾ cinza	C.F/3/5	MT	15,00	14,00	210,00
LOTE: 010	3	60637	Mangueira pu 8 mm	C.F TUBO PU 8MM	MT	10,00	5,00	50,00
LOTE: 010	4	41885	Mangueira tríplice cinza	C.F/TRIPLA	MT	10,00	6,00	60,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

010								
LOTE: 010	5	41851	Pedal de acionamento das pontas do equipo	ODONTORPO/PEDAL DE AR	PÇ	2,00	79,00	158,00
LOTE: 010	6	60648	Seringa tríplice	ODONTORPO/SERINGA UNIVERSAL	PÇ	2,00	100,00	200,00
LOTE: 010	7	41853	Suporte de pontas c/ lingueta	GNATUS/SYNCRUS	PÇ	10,00	44,00	440,00
LOTE: 010	8	41852	Terminal bordem triplo	ODONTORPO/GNATUS	PÇ	2,00	61,00	122,00
LOTE: 011 - PRODUTOS REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA HALOGENA, MARCA ODONTOMEDICS sem model	1	41862	Carenagem do refletor (pega mão)	KAVO/UNIK	PÇ	4,00	180,00	720,00
LOTE: 011	2	60651	Lâmpada H3 do refletor	OSRAM/12V-55W	PÇ	8,00	80,00	640,00
LOTE: 011	3	60652	Soquete da lâmpada do refletor	KAVO/UNIK	PÇ	4,00	90,00	360,00
LOTE: 011	4	41836	Transformador do refletor	ODONTORPO/TRANSFORMADOR COMPATIVEL	PÇ	2,00	420,00	840,00
LOTE: 011	5	41835	Visor acrílico do refletor	KAVO/PROTECTOR FRONTAL	PÇ	4,00	90,00	360,00
LOTE: 012 - ULTRASOM E JATO BICARBONATO DE SÓDIO ACOPLADO MESMO APARELHO ALTASO NÍC JET CER	1	41892	Caneta de bicarbonato	ODONTORPO/CANETA COMPATIVEL	PÇ	2,00	450,00	900,00
LOTE: 012	2	41891	Caneta de ultra-som	ODONTORPO/CANETA	PÇ	1,00	470,00	470,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

				COMPATIVEL DABI				
LOTE: 012	3	41896	Chave torque das pontas	ODONTORPO/C HAVE INSERTO UNIVERSAL	PÇ	2,00	61,00	122,00
LOTE: 012	4	41894	Insertos (pontas Perio-Sub)	H.D/INSERTO PERIO SUPRA DABI	PÇ	3,00	96,00	288,00
LOTE: 012	5	60668	Insertos(Perio-Supra)	H.D/PERIO SUPRA DABI	PÇ	3,00	159,00	477,00
LOTE: 012	6	41897	Pedal de acionamento	ODONTORPO/P EDAL ELETRICO	PÇ	2,00	298,00	596,00
LOTE: 012	7	60670	Placa CPU eletrônica	ODONTO RPO/PLACA COMPATIVEL DABI	PÇ	1,00	340,00	340,00
LOTE: 012	8	41893	Reservatório de bicarbonato	DABI/RESERVA TORIO BICARBONATO	PÇ	2,00	243,00	486,00
LOTE: 012	9	41889	Transformador de tensão	ODONTORPO/T RANSFORMAD OR ULTRASSOM	PÇ	2,00	620,00	1.240,00
LOTE: 012	10	65407	Válvula solenoide	THERMOVAL/V ALVULA ULTRASSOM	PCT	2,00	354,00	708,00
LOTE: 014 - PRODU TOS CANET A DE ALTA ROTAÇ ÃO COM SISTEM A PUSH- BOTTO N MARCA KAVO modelo extrar	1	41914	Pinça c/ rotor da caneta 605 push botton	ODONTORPO/ MOD KAVO PB	PÇ	2,00	189,00	378,00
LOTE: 014	2	41915	Rolamento de cerâmica	ODONTORPO/ MOD KAVO PB	PÇ	20,00	79,00	1.580,00
LOTE: 014	3	41913	Tampa da caneta 605 push botton	ODONTORPO/K AVO PB	PÇ	2,00	94,00	188,00
LOTE: 015 - PRODU TOS CONTR A ÂNGUL O MARCA	1	41916	Cabeça montada do contra angulo	ODONTORPO/C ABEÇAONTADA CONTRA ANGULO DABI	PÇ	2,00	329,00	658,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

KAVO modelo 2068FG BN								
LOTE: 015	LOTE: 015	41918	Engrenagem dentada	ODONTORPO/ENGRENAGEM MONTADA DABI	PÇ	2,00	180,00	360,00
LOTE: 015	LOTE: 015	41917	Pinça trava de brocas	ODONTORPO/TRAVA DE BROCA COMP	PÇ	2,00	53,00	106,00
LOTE: 016 - PRODUTOS CONTRA ÂNGULO MARCA DENTSCLER modelo CA15429	1	41916	Cabeça montada do contra angulo	ODONTORPO/CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO DABI	PÇ	2,00	309,00	618,00
LOTE: 016	2	41918	Engrenagem dentada	ODONTORPO/ENGRENAGEM MONTADA DABI	PÇ	2,00	170,00	340,00
LOTE: 016	3	41917	Pinça trava de brocas	ODONTORPO/TRAVA DE BROCA COMP	PÇ	2,00	44,00	88,00
LOTE: 017 - PRODUTOS CONTRA ÂNGULO MARCA DENTFLUX modelo FX110	1	41916	Cabeça montada do contra angulo	ODONTORPO/CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO DABI	PÇ	1,00	309,00	309,00
LOTE: 017	2	41918	Engrenagem dentada	ODONTORPO/ENGRENAGEM MONTADA DABI	PÇ	1,00	169,00	169,00
LOTE: 017	3	41917	Pinça trava de brocas	ODONTORPO/TRAVA DE BROCA COMP	PÇ	1,00	44,00	44,00
LOTE: 018 - PRODUTOS MICRO MOTOR	1	65408	Rolamento direito e esquerdo	ODONTORPO/MOD KAVO	PÇ	2,00	54,00	108,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

-MARCA GNATU S modeo LMOTO R181DR								
LOTE: 018	2	41919	Rotor montado	ODONTORPO/ MOD KAVO	PÇ	2,00	289,00	578,00
LOTE: 019 - PRODU TOS MICRO MOTOR -MARCA DENTFL EX A00142 3	1	65408	Rolamento direito e esquerdo	ODONTORPO/ MOD KAVO	PÇ	2,00	54,00	108,00
LOTE: 019	2	60689	Rotor montado	ODONTORPO/ MOD KAVO	PÇ	2,00	286,00	572,00
TOTAL.....								24.247,88

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 24.247,88 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no Centro Odontológico, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 712, bairro Centro no Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 09.275.990/0001-45;**

9.3.2. Endereço: Avenida Arnaldo Busato, s/n, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3680	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.30.25.00	000
3800	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.17.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

HP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) RAFAEL BARREIRA ROSATO portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº316.055.568-23, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela **Gione André Schio, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 041.891.469-94, e-mail gioneschio@hotmail.com Telefone (46) 3534-8050**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Luis Matei, Secretario Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 129/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 129/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **RAFAEL BARREIRA ROSATO**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 21/12/2023.

AUXILIUM
ODONTO
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:13847961
000188

Assinado de forma
digital por AUXILIUM
ODONTO COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:138479610001
88
Dados: 2023.12.22
14:58:59 -03'00'

AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
RAFAEL BARREIRA ROSATO
CPF Nº. 316.055.568-23
DETENTOR DA ATA

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F0400D92

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPE 02 TP 15/2023**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

Transcorrido o prazo recursal referente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB Nº 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA COM ÁREA DE 134,37 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.** Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CONSORA CRONSTRUTORA LTDA CRESCER CONSTRUTORA LTDA EDIVANE SALETE SOARES DIAS – PROJETAR ARQUITETURA

Fica designada a data de abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços, para o dia 29 de Dezembro de 2023 às 08h00min. São Jorge D'Oeste-PR, 27 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2468/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:A6738605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRA O ATAS 328 A 330**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 129/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
328/2023	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	42.916,74
329/2023	AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13.847.961/0001-88	24.247,88
330/2023	RS MEDICA LTDA	05.157.606/0001-59	28.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:ED28E516

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO ATA 331 E 332**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 125/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futuro ou eventual para fornecimento de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 125/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
331/2023	COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	05.458.504/0001-73	74.500,00
332/2023	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	49.816.576/0001-10	8.796,97

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/Pr, 27/12/2023 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2B8511DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

**2.528-2023 PORTARIA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 195-2023**

PORTARIA Nº. 2.528/2023

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 4.094 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

PRESIDENTE:

Nome: Cristiana Sonsin da Silva Nogueira

Função: Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

MEMBROS:

Nome: Dirlei Aparecida Zolet

Função: Professora

Nome: Jonica Maria Caetano

Função: Auxiliar Administrativo

Nome: Alice de Fátima Agostini Parciannelo

Função: Coordenadora Pedagógica

Nome: Geraldo Borghezani

Função: Secretário de Turismo